Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Setembro de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0425

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2013
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **023/2013**, fará se realizar licitação, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores, impressoras e demais equipamentos de informática para atender as necessidades da administração municipal e suas secretarias. Tipo menor preço por item.Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 26 de setembro de 2013 as 09:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br, BURITI ALEGRE GO, 11 de setembro de 2013.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:34FC9E67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO Nº 089/2013.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO Nº 089/2013, que entre si celebram, de um lado**,** o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, CNPJ nº. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Aurolino José dos Santos NINHA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 37.634.870/0001-22, com sede e administração na Avenida Graça Aranha, s/n, Qd. 25, Lts 6/8, Jardim Nova Era, CEP 74.916-070, Aparecida de Goiania/GO, aqui representada pelo sócio José César Gondim Melo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI nº 3.140/D – CREA/GO e CPF nº 213.354.511-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a execução da obra e do serviço adiante descritos, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA oriunda do processo licitatório n.º 002/13, na modalidade de Tomada de Preços n.º 002/13, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório n.º 002/13, na modalidade Tomada de Preços n.º 002/13, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **Contratação de Empresa para realizar a Cobertura da Quadra Poliesportiva, localizada na Escola Municipal Profª Joana Oliveira Miranda, nesta cidade, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 203359/2012, conforme projeto padrão do FNDE.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório da Tomada de Preços retro mencionada, bem como a proposta da CONTRATADA e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 - Pela execução da obra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **o valor de R$ 184.676,28 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).**
2.2 – Caso a entregue não seja feita na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total pactuado.
2.3 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente aos serviços entregue, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos objetos previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento de Engenharia deste municipio procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados no período, para que se permita a efetivação do pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento da CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1 - **O objeto desta Tomada de Preços deverá ser executado no prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços**, podendo ser prorrogado pela administração, no máximo por igual período, caso haja necessidade pública.
3.2 - De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão emitidas em favor da licitante vencedora, ordens de serviços que indicarão o prazo para início e término da obra ou do serviço, referente a cada etapa a ser executada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A despesa referente à execução do objeto desse certame, no exercício de 2013, correrá à conta de recursos consignados na rubrica: 10.08.12.361.41.1027 – 44.90.51 obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
5.1 - Caberá à CONTRATANTE, após o recebimento definitivo de cada etapa da obra ou do serviço executado, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
6.2 – A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE, ou para terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São ainda obrigações da CONTRATADA.

a) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projeto e instruções da fiscalização.
b) Assegurar até o recebimento definitivo da obra a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização.
d) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.
e) Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
f) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projeto que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
g) Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no instrumento convocatório.
h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra. Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da Prefeitura, da CONTRATADA e com terceiros.
i) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
j) Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Campos Belos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" pela Prefeitura Municipal de Campos Belos, e na alínea "d" pelo Município de Campos Belos, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:
a) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços, objeto deste;
b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campos Belos;
c) Paralisar a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

CLÁUSULA NOVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
10.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
10.2 – O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o § 1º, II do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 - O presente Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 - O prazo de **vigência** do presente contrato é de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pela administração, no máximo por igual período, caso haja necessidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

13.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.
13.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, capacete, luvas, botas e óculos) a seus funcionários para a realização segura dos serviços, considerando os riscos inerentes à referida aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e aos princípios gerais aplicáveis aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá proceder a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Belos a quantia equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratual, cabendo à licitante optar por qualquer das modalidades de garantia descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
15.2 - A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução deste contrato.
15.3 - A Garantia de Execução do Contrato será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, após o Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Campos Belos/GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.
Campos Belos/GO, 10 de Setembro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06
Nome: Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:D9CC5AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO..

Espécie: Contrato nº 089/2013
Contratante: Município de Campos Belos/GO
Contratada: Construtora Costa Melo LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para realizar a Cobertura da Quadra Poliesportiva, localizada na Escola Municipal Profª Joana Oliveira Miranda, nesta cidade, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 203359/2012, conforme projeto padrão do FNDE.
Valor: R$ 184.676,28 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 10/09/13 a 10/09/13, podendo ser prorrogado pela administração, no máximo por igual período caso haja necessidade pública.
Data de Assinatura: 10/09/2013
Assinam: Pelo Município de Campos Belos/GO: Eng. Aurolino José dos Santos Ninha
Pela Construtora Costa Melo LTDA: José César Gondim Melo.
Matéria publicada no dia 11/09/13.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:5E2E945E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2013

Edital da Tomada de Preços nº 004/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Firminópolis/GO torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 27 de Setembro do ano em curso, Licitação, na modalidade Tomada de Preços julgamento menor preço global, de nº 004/2013, para *A aquisição de 01 (um) Coletor/compactador de lixo, com as seguintes características: usado, em bom estado de conservação, ano de fabricação no mínimo de 2005 , com garantia de no mínimo 06 (seis) meses, com capacidade de PBT de no mínimo 15 toneladas, para suprir necessidades da Secretaria de Obras do Município de Firminopolis - GO*, o certame será regido nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações. A licitação será realizada na hora e dia designados. Poderão ser obtidas maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Firminópolis/GO, Av. Goiânia 322, Centro, ou pelo telefone (64) 3681-2112.

Firminópolis/GO, 11 de Setembro de 2013.

LEONARDO A. C. CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:83D546EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 006 / 2013 - FESG

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item no dia 26 de setembro de 2013 as 9h00min, na sala de licitações da FESG/FAFICH, situado à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula, tendo por objeto a aquisição de computadores, ultrabook, periféricos, fontes, estabilizador e periféricos em geral, destinados à manutenção da Administração e Departamento Pedagógico da FESG/FAFICH, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 8108, 3495 8100. Goiatuba - Goiás, 11 de setembro de 2013.

ALZAIR EDUARDO PONTES
Presidente da FESG

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:90A782E6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nª 90/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: CONSTRUTORA E CONSERVADORA FILGUEIRA LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para prestação de serviço, sendo no mínimo: 1 servidor para prestar serviço de vigilante e 5 (cinco) servidores para trabalho rural polivalente na plantação de 9000 (nove) mil pés de pepinos (manutenção da irrigação e colheita da produção de pepinos e serviços em novos projetos do Curso), 4 (quatro) servidores para as funções de serviços gerais (limpeza em geral de pisos, mobiliário e pátio (jardineiro) da FESG/FAFICH e Núcleo de Praticas Jurídica), pelo período de 60 (sessenta) dias.

VALOR: R$ 39.138,43 (trinta e nove mil cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: 02 (dois) meses.

Início: 22/07/2013 - Término: 22/09/2013

PAGAMENTO: até o dia (05) cinco do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada realização dos serviços, de acordo com relatórios dos serviços horas extras e ademais, dividido em parcelas quinzenal.

Goiatuba - GO, 19 de julho de 2013.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

ALZAIR EDUARDO PONTES
Presidente

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6FDBBA8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º : **ADM 37/2013**
NOME: **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013**
ASSUNTO: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
DESPACHO-COM-Nº **002/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA –Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº **02*/2013*** e o resultado da Ata da Reunião nesta data pela ***COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 458/2013.***

RESOLVE:

HOMOLOGAR a classificação dos candidatos relacionados abaixo,para o enquadramento na função:

AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Nº	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	004	20	SANDRA RIBEIRO DA SILVA

Monitor da Educação Infantil

Nº	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	005	20	MARILENE PEREIRA DE SOUSA

MONITOR

Nº	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	006	20	LIDIONETE FELICIANA DOS SANTOS
2	003	20	LEIDI ANGELA PAULA ALVES
3	002	20	MARILENE GOULART SILVA BARROS
4	001	20	LADY LAINE SEVERIANO BARBOSA

Prazo para recurso: **48 (quarenta e oito)** horas (cláusula 7.1 Edital).

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA* SANTA,** Estado de Goiás, dez **dias do mês de setembro** l **do ano de** dois mil e treze**.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5D6D4D69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 507/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder 03 **(três)** diárias ao servidor **APARECIDO FARIA DA ROCHA** no valor **R$360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** nos dias 09,10 e 11 de setembro de **2013** a serviço da **Secretaria de Transporte** conforme o item **1.2.2 do** art. 1º do decreto nº. **844** de **19** de **fevereiro** de **2013.**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C9EDFD2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 508/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder 03 **(três)** diárias ao servidor **Silvanei Lemos Celestino** no valor **R$360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** nos dias 09,10 e 11 de setembro de **2013** a serviço da **Secretaria de Transporte** conforme o item **1.2.2 do** art. 1º do decreto nº. **844** de **19** de **fevereiro** de **2013.**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:546AE4B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 509/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder 03 **(três)** diárias ao servidor **MARCOS TEIXEIRA BARBOSA** no valor **R$360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** nos dias 09,10 e 11 de setembro de **2013** a serviço da **Secretaria de Administração** conforme o item **1.2.2 do** art. 1º do decreto nº. **844** de **19** de **fevereiro** de **2013.**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3188CEBB

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 506/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder 01 **(uma)** diária a servidora **Camila Rossano de Souza Cortezes** no valor **R$ 30,00 (trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** no dia **10** de setembro de **2013** a serviço da **Secretária de Planejamento e Finanças**, conforme o item **1.1.1 do** art. 2º do decreto nº. **844** de **19** de **fevereiro** de **2013.**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:60BCA7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 503/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I - Conceder 02 **(**duas**)** diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTA HELENA-GO,** no dia **06** de setembro de **2013** a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** , conforme o item **1.1.1** art. 1º do decreto nº. **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**
.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A73B61DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 503/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I - Conceder 02 **(**duas**)** diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTA HELENA-GO,** no dia **06** de setembro de **2013** a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** , conforme o item **1.1.1** art. 1º do decreto nº. **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**
.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA3B4BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 505/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **01 (uma**) diária ao servidor **EDIL CARLOS DE ARAÚJO**, no valor de **R$30,00 (trinta reais)**,para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS.** No dia **09** de setembro a serviço da **Secretaria de Transporte**, conforme o item **1.1.1** do art. 1**º** do decreto nº. 844 de **19** de fevereiro de **2013**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D8E66248

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013
PROCESSO Nº 004082/2013

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 011/2013, torna pública a abertura de Credenciamento para a contratação das profissionais da área de saúde interessados em firmar com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:92CD10CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que preceitua os itens 13, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, 13.9, 14.6, 14.7, 14.8, do Edital Nº. 01/2010, datado de 03 de março de 2010, RESOLVE CONVOCAR as candidatas classificadas, segundo a ordem de classificação:

I – CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS, abaixo relacionadas para apresentação de documentos para provimento de vaga nos cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

NOME	CARGO
CRISTINA FREDERICO SEVERO	Auxiliar de Serviços Gerais
MÁRCIA DA SILVA SOBRINHO	Auxiliar de Serviços Gerais

II – As candidatas convocadas deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, a partir do dia 09 de setembro de 2013 até o dia 08 de outubro de 2013 no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, obrigatoriamente munidas dos exames médicos, laudo médico admissional e dos seguintes documentos:
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos**;**
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se houver;
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
e) Exames médicos, sendo: RX de tórax, AP e perfil, Laudo psiquiátrico (Exame psíquico detalhado emitido por especialista); Hemograma completo (Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina); TGO/TGP, IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos);
f) 2 (duas) fotografias 3×4 recentes;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor**;**
h) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
i) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

l) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
III – No caso de desistência de posse deverá o convocado assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
IV – Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947, Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.
V – Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Borges Correa
Código Identificador:7B059FA5